

**Belo Horizonte, 05 de março de 2021.**

À CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS – CPB  
DO COPAM

**PARECER DE VISTAS AMDA SOBRE REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA  
VÁRZEA DAS FLORES**

Queremos iniciar este parecer chamando atenção para o curto período conferido à elaboração deste documento, prazo ainda mais reduzido pela antecipação da data da reunião da CPB, marcada em regime extraordinário. Este prazo impediu que pudéssemos fazer uma análise mais detalhada do documento.

De outro lado, importante destacar que um dos objetivos principais da criação da unidade de conservação está relacionado à proteção do Reservatório de Vargem das Flores, destinado ao abastecimento público de água de parte da população da Região Metropolitana da capital mineira. Este reservatório só possui viabilidade atual e futura em virtude dos tributários que o abastecem, constituindo seis sub-bacias hidrográficas que aportam ao reservatório. (Córrego Água Suja, Córrego, Olaria, Córrego da Lage, Córrego Batatal, Córrego Bela Vista e Ribeirão Betim).

Toda essa área contém nascentes e seus cursos d'água que garantem uma vazão média de mais de 820 L/s de água, tornando este manancial de extrema importância para o abastecimento hídrico da RMBH. Na ocasião, pretendia-se com a criação da APA estabelecer normas que contribuíssem para deter o avanço do processo de ocupação urbana, que além de acarretar a impermeabilização do solo, reduzindo a infiltração de água no sistema, acaba gerando altos índices de poluição por matéria orgânica advindos de lançamentos de esgotos sanitários *in natura*, realizados de diferentes formas.

Feitas estas considerações iniciais, destacamos em nossa análise os seguintes temas:



## **1. Aspectos relacionados a diagnósticos e planejamentos anteriores desenvolvidos para a proteção do manancial**

Na página 515, o documento afirma que não há diagnósticos e planejamentos anteriores relacionados à área do manancial, anteriores à elaboração do Plano Manejo da APA Vargem das Flores, e que o órgão gestor da UC elabora, anualmente, o Relatório de Gestão e o Plano Operativo, que registram e definem, respectivamente, as atividades e ações afetas à gestão. Pergunta-se então se a Copasa, responsável pelo manancial desde sua implantação não desenvolveu o PACUERA – Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial, obrigatório para este tipo de empreendimento.

### **1.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para que seja apresentada informações complementares sobre o PACUERA. Caso se confirme sua inexistência, que sejam informados os motivos pelo não cumprimento desta exigência.

## **2. Aspectos relacionados às políticas públicas de proteção do manancial**

O documento cita uma série de normas e ações de políticas públicas que, de alguma forma, interferem nos esforços de proteção do manancial. Não desenvolve, porém, aspectos sobre a harmonização entre as normas estaduais e municipais que afetam ambientalmente terrenos do manancial, como por exemplo, o plano diretor municipal. O documento cita ainda em sua página 515 que Contagem alterou recentemente seu plano diretor, incluindo toda a área do manancial na zona urbana do município. Estas alterações têm efeito bastante perversos para a proteção da área. Em nosso entendimento, essa importante mudança na legislação municipal deveria ser analisada neste item, destacando-se as consequências que isso poderia acarretar aos esforços de proteção da área.

Importante destacar aqui que também no Encarte 2 (Planejamento) no item referente aos atos legais e administrativos (página 79), também não há referência a este tema de harmonização da legislação nas várias esferas.

## **2.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para que seja apresentada informações complementares sobre necessidade de harmonização das políticas de proteção do manancial com a normas e políticas municipais de Contagem e Betim.

## **3. Aspectos relacionados à análise fundiária da área do manancial**

Em relação à situação fundiária do manancial de Várzea das Flores, descrito de forma sucinta nas páginas 523 a 527, cabe destacar que o documento não faz uma descrição clara da situação dominial dos terrenos necessários à proteção do manancial. Em sua página 524 diz que a Copasa adquiriu em 1986:

Já em 1986, a COPASA MG adquiriu, mediante escritura pública de compra e venda, lavrada no livro 140A, folhas 91/104, do 1º Ofício de Notas da Comarca de Contagem/MG – antigo Cartório Mota –, uma área territorial hoje conhecida como “Sistema de Abastecimento de Água de Várzea das Flores”

Entretanto não cita a extensão destes terrenos, além de não fazer menção ao controle que a empresa tem hoje sobre estes terrenos adquiridos. Existem invasões? Da área total adquirida, qual a área efetivamente mantida pela Copasa?



Se houve ocupação irregular, qual a dimensão destes terrenos ocupados? Que ações a empresa tem feito para desocupação e reintegração de posse?

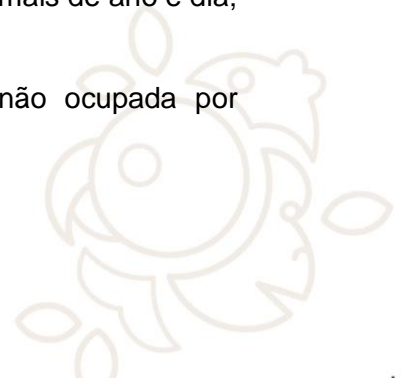
Cita ainda que foram identificadas 24 propriedades abrangendo a APP do reservatório. Faz referência também ao fato de que no restante do entorno do lago foram identificadas outras 41 propriedades que não estão na APP. Com base em que estas propriedades rurais foram identificadas? Este trabalho foi baseado no CAR? A Copasa tem estudos de levantamento da situação fundiária destas propriedades? Os imóveis possuem documentação regular?

Todas estas são perguntas fundamentais para a elaboração do plano de proteção da área.

O documento cita ainda:

Existem esforços da COPASA MG, envolvendo a sua Procuradoria Jurídica em conjunto com a Coordenadoria das Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo, as Promotorias de Betim e Contagem e as Prefeituras dos dois municípios, para a regularização da área do lago e de seu entorno. De forma intermitente, esforços vêm sendo feitos há mais de 10 anos para se obter tanto a regularização dos imóveis que devem pertencer à COPASA MG, quanto à retirada de ocupações irregulares. Uma vez identificados os invasores, as seguintes medidas judiciais são cabíveis para a restituição de sua posse:

- Pela COPASA MG:
  - ✓ Reintegração da posse com menos de ano e dia;
  - ✓ Reintegração da posse com mais de ano e dia;
  - ✓ Imissão na posse;
  - ✓ Usucapião da área ainda não ocupada por invasores.



- Pelo Ministério Público:
  - ✓ Ações demolitórias em APP ou APA;
  - ✓ Termos de Ajustamento de Conduta (TAC),
  - ✓ medidas compensatórias em áreas de APA e APP (observado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

Não cita, entretanto, em que fase estão estas iniciativas. Existem ações de reintegração de posse por parte da Copasa?

### **3.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para que seja apresentado o quadro fundiário da unidade de conservação, com a identificação de todas as áreas adquiridas pela Copasa ou pelo Governo do Estado e identificação de todas as invasões ocorridas depois destas aquisições. Importante citar todos os esforços desenvolvidos para a desocupação destas áreas e reintegração de posse

## **4. Proteção das Áreas de Preservação Permanente**

O documento destaca, em sua página 526, que a área do manancial inserida no município de Contagem foi declarada no novo Plano Diretor do município como zona urbana. E que nessa nesta nova classificação, a faixa de APP do reservatório, segundo o Código Florestal Brasileiro, foi reduzida de 100 metros para 30 metros.

Foram feitas gestões por parte do Governo Estadual para a revisão desta alteração na legislação municipal, de modo a não prejudicar a viabilidade do manancial de água no médio e longo prazo? Há aqui que se destacar que a importância da área, como manancial de água que atende grande parte da RMBH ultrapassa em muito os interesses municipais de Contagem. Diz respeito a todos os municípios que integram a região metropolitana da capital mineira e ao governo dos estados.

#### **4.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para a apresentação dos esforços estaduais de revisão da legislação municipal de Contagem, contendo informações sobre a receptividade da prefeitura do município para as necessárias alterações.

#### **5. Aspectos relacionados ao esgotamento sanitário**

O documento trata a partir de sua página 427 do esgotamento sanitário, destacando que parte do esgoto dos dois municípios envolvidos ainda é aportado a córregos da região ou diretamente ao reservatório. Destaca ainda que até mesmo os esgotos gerados na Penitenciária de Segurança Máxima de Contagem não são devidamente tratados. Destaca ainda a importância do tratamento e disposição deste material, mas não faz referência a prazos para a adequação da Copasa, que tem a concessão de água e esgoto nos dois municípios.

#### **5.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para que seja incluído no Plano de Manejo os prazos que a Copasa terá para a adequação de suas concessões de água e esgoto nos dois municípios.

#### **6. Proteção das áreas de influência do Rodoanel Metropolitano no interior da APA Várzea das Flores**

Em 2020, o Governo do Estado de Minas Gerais retomou o processo de implantação do Anel Rodoviário da RMBH. A área prioritária para o traçado foi definida pelo Decreto Estadual NE nº 6, de 12 de janeiro de 2021, traçado este que cortará a APA Várzea das Flores. As audiências públicas que fazem parte do processo de aprovação

final do projeto já estão sendo realizadas, devendo ser encerradas em 22/03/2021. Esta nova rodovia agravará, com certeza, os conflitos entre proteção do meio ambiente e pressão por ocupação em razão da melhoria da acessibilidade. É importante destacar que uma parte considerável da bacia ainda não tem ocupações adensadas, indicando a possibilidade e a urgência de implantação de políticas de controle de uso e ocupação do solo e da adoção de ações visando a redução e o controle da poluição.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte – PDDI estudou a ordenação socioespacial do território e a política de promoção de desenvolvimento cooperativo dos municípios da RMBH. Definiu em seu zoneamento que a faixa limítrofe deste anel deva ser considerada como áreas de proteção ambiental, cultural e paisagística, onde as possibilidades de ocupação e utilização ficam condicionadas ao cumprimento de parâmetros urbanísticos e diretrizes extremamente restritivos, com o objetivo de manter e recuperar os atributos ambientais relevantes de interesse metropolitano. Destaque para as áreas predominantemente vagas, de propriedade pública ou privada ou que abranjam, além das unidades de conservação de proteção integral, terrenos que podem admitir apenas usos e formas de ocupação que contribuam para a sua conservação ou recuperação, bem como para a sua manutenção e viabilidade econômica e ambiental.

Desta forma, é fundamental a definição de faixas de uso restrito nos locais por onde passará o Rodoanel (Decreto Estadual NE nº 6, de 12 de janeiro de 2021) com a mesma proporção apresentada no PDDI, ou seja, em faixa de 900 metros de largura.

Considerando que o Plano de Manejo APA Várzea das Flores ora proposto é omissivo quanto a estes aspectos, sugerimos o encaminhamento que se segue.

### **6.1 Proposta de encaminhamento**

Baixa em diligência para inclusão no Plano de Manejo de referência aos mecanismos supracitados de proteção ambiental, detalhando as estratégias a serem utilizadas.



## 7. Aspectos referentes à malha hídrica

Como já mencionado, um dos principais objetivos da APA Várzea das Flores é “III - garantir a qualidade dos recursos hídricos existentes na APA para o abastecimento público de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH” (Lei Estadual nº 16.197, de 26 de junho de 2006).

O encarte 2, destaca que, o processo de ocupação urbana é uma das principais causas da baixa curva de permanência da água na bacia. Esclarece ainda, que a ocupação urbana na malha hídrica acarreta a impermeabilização do solo, redução da infiltração de água no sistema e a os altos índices de poluição por matéria orgânica advindos de lançamentos de esgotos sanitários in natura, realizados de diferentes formas.

Por fim, o encarte 2 afirma que esses lançamentos vêm comprometendo a qualidade da água de ribeirões e córregos afluentes do reservatório, interferindo nos usos previstos em trechos desses cursos d’água e em alguns pontos do próprio reservatório. O estudo apresenta as principais fontes de contribuição de esgoto sanitário sem tratamento na área da APA, com destaque para as áreas urbanizadas desprovidas de sistema de coleta e tratamento de efluentes e o lançamento direto por empreendimentos comerciais e industriais.

Apesar de demonstrar com clareza que a ocupação sobre a malha hídrica é a principal ameaça do manancial e que que pode prejudicar a sua viabilidade no médio e longo prazo, a malha hídrica, compreendida pelas nascentes e cursos d’água e suas Áreas de Preservação Permanente (APP) não estariam em nenhuma zona protetiva.

### 7.1 Proposta de encaminhamento

Baixa em diligência para inclusão da malha hídrica – nascentes e cursos d’água e suas Áreas de Preservação Permanente (APP) dentro da Zona de Adequação Ambiental (ZOAA). Pois o ZOAA - Zona de Adequação Ambiental contém as áreas consideravelmente antropizadas ou empreendimentos que não são de interesse público, onde será necessária a adoção de ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação do ambiente e onde as espécies



exóticas deverão ser erradicadas ou controladas. Trata-se de uma zona provisória, uma vez recuperada poderá ser incorporada a uma das zonas permanentes. Permitindo assim a viabilidade no médio e longo prazo do manancial.

É o parecer,

Luiz Gustavo Viera Nunes da Silva

Representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda

